

No **GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (“GNA” ou “Escritório”), acreditamos que a **diversidade e a inclusão** são instrumentos indissociáveis à nossa atuação, sendo essenciais à prestação de serviços com excelência, dedicação e qualidade para os clientes, objetivando alta performance e excelentes resultados.

Como signatários do **Pacto Global da ONU**, comprometemo-nos a promover um ambiente de trabalho inclusivo, seguro, produtivo e acolhedor, onde todas as pessoas sejam valorizadas e respeitadas, independentemente de raça, etnia, idade, sexo biológico, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência física ou mental, idioma, religião, opinião política, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição.

A presente Política estabelece normas mandatórias de comportamento, regras, procedimentos e responsabilidades, em conformidade aos mandamentos da **Constituição Federal brasileira de 1988**, aos **princípios do Pacto Global da ONU**, da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, bem como das melhores práticas no tema, os quais estruturarão o Programa de Diversidade e Inclusão do GNA, nos seguintes termos:

**1. Âmbito de aplicação:** Esta Política aplica-se a todos os Integrantes do Escritório, incluindo sócios, consultores, advogados, estagiários e empregados, independentemente do nível hierárquico, bem como terceiros, como parceiros de negócio e prestadores de serviço, sempre que atuarem em nome ou interesse do Escritório.

**2. Tolerância zero a qualquer forma de discriminação e assédio:** O GNA repudia qualquer forma de discriminação ou assédio em nosso ambiente de trabalho. O Escritório não tolera que qualquer Integrante, de forma direta ou indireta, promova ações ou se envolva em situações de discriminação, assédio ou outros tipos de agressão

**3. Respeito pelos Direitos Humanos:** É dever de todos os Integrantes do GNA respeitar e promover os direitos humanos em todas as atividades mantidas no Escritório e em seu nome, assegurando que todos os envolvidos sejam tratados com dignidade e igualdade, buscando a excelência profissional e contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

**4. Igualdade de oportunidades:** O GNA e seus Integrantes devem garantir igualdade de oportunidades a todos os Integrantes, aceitando as diversidades em todas as suas formas. Nosso processo de recrutamento, seleção e promoção será sempre baseado em critérios objetivos e equitativos, garantindo que todas as pessoas tenham as mesmas chances de desenvolvimento profissional.

**4. Ambiente inclusivo:** O GNA está empenhado em criar um ambiente inclusivo, onde todas as vozes sejam ouvidas e valorizadas, promovendo a colaboração, o respeito mútuo e a troca de ideias, reconhecendo que a diversidade de perspectivas contribui para resultados mais eficazes e criativos.

**5. Desenvolvimento e Capacitação:** O GNA se compromete com o desenvolvimento profissional de seus Integrantes, oferecendo oportunidades de capacitação e treinamento que promovam a igualdade de oportunidades e a diversidade em seus quadros, buscando e incentivando a participação de seus Integrantes em eventos e fóruns que abordem questões relacionadas à diversidade e inclusão.

**7. Engajamento Externo:** O GNA buscará ativamente colaborar com organizações e iniciativas externas que promovam a diversidade e a inclusão, compartilhando nossas experiências e conhecimentos para contribuir com o avanço dessas pautas em toda sociedade e, em especial, no escopo de sua atuação.

**8. Transparência e Prestação de Contas:** O GNA se compromete a reportar regularmente os avanços e desafios em relação as metas, ações e compromissos assumidos, buscando aprimorar constantemente nossas práticas e garantindo a prestação de contas perante nossos Integrantes, clientes e demais partes interessadas.

**9. Dever de comunicação:** O GNA possui políticas claras e procedimentos adequados para lidar com denúncias, garantindo um ambiente seguro e respeitoso para todas e todos. Assim, o(a) Integrante que presenciar o descumprimento de algum dos compromissos citados nesta Política deverá reportar a infração ao Canal da Denúncias do GNA.

**10. Sanções:** Identificada eventual infração, após a devida apuração, serão aplicadas as medidas disciplinares e contratuais admitidas em lei, conforme estabelecido no Código de Conduta do GNA, sem prejuízo da comunicação da falta ao Conselho de Ética e Disciplina da OAB.

## GIAMUNDO NETO ADVOGADOS